



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Terça-feira • 1 de Fevereiro de 2022 • Ano VI • Nº 1497

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **PORTARIA N. 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**
- **PORTARIA Nº. 2067 28 DE JANEIRO DE 2022** - Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.
- **PORTARIA Nº. 2068, DE 28 DE JANEIRO DE 2022** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do(a) Contrato 11/2022-FMAS.
- **PORTARIA Nº. 2069, DE 28 DE JANEIRO DE 2022** - Designa servidor para os fins que especifica.
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022 - DISPENSA N. 09/2022**
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GQSTMZ5ANBA/ZMODUGT51Q

Portarias



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº. 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adelvan Cavalcanti Batista, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consequência com a Lei Complementar nº. 570/2008, (Estatuto do Magistério Público do Município),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora VÂNIA MARIA SANTOS VILA-NOVA, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 701.756 SSP/SE e CPF nº. 362.143.025-34, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adelvan Cavalcanti Batista, com 15% de gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ROSEMARY SAMPAIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Rosemary Sampaio da Silva
Decreto Nº 1488 04.01.2021
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TRAV. THOMÁS SILVEIRA, 119.
UMBAÚBA – SE CENTRO – CEP: 49260-000
CNPJ: 13.099.395/0001-73 – E-mail: seduc.umbauba@hotmail.com



PORTARIA Nº. 2067, 28 DE JANEIRO DE 2022

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - MARCELO OLIVEIRA LIMA – CPF nº. 009.316.965-50 – Gestor do Contrato;

II - LUANA DO NASCIMENTO SANTANA FONTES – CPF nº. 048.669.605-74 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do(a) **ATA 01/2022**, decorrente do Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, POLICIA MILITAR E CIVIL (CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SSP/SE Nº 26/2017)	27/01/2022 à 27/01/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 28 DE JANEIRO DE 2022

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº. 2068, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do(a) **CONTRATO 11/2022-FMAS**.*

O Prefeito Municipal de Umbaúba em conjunto com a Secretária Municipal de Inclusão Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - MARCELO OLIVEIRA LIMA – CPF nº. 009.316.965-50 – Gestor do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



II - LANA VIVIANE RODRIGUES COSTA – CPF nº. 054.069.925-03 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do(a) CONTRATO 11/2022, decorrente do Procedimento Licitatório DISPENSA 10/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JOILTON DE OLIVEIRA SANTOS 02873586523	AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM 20 LITROS E COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 300 ML, GARRAFA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, ABRIGO MUNICIPAL, CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA/SE, EXERCÍCIO DE 2022	01/02/2022 à 31/12/2022

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, 28 DE JANEIRO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

ROSE ALINE NASCIMENTO ÁVILA
Secretária Municipal de Inclusão Social
e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



PORTARIA Nº. 2069, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Designa servidor para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AUSTREGÉSILO RAMOS DOS SANTOS**, Matrícula nº. 1515, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 305.199-42 SSP/SE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem-PSF, para responder pela **Coordenação da Atenção Primária**, junto a Secretaria de Saúde do Município de Umbaúba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 28 DE JANEIRO 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

Extratos de Contratos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMBÁUBA

EXTRATO DO CONTRATO nº 10/2022
DISPENSA 09/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social Umbaúba/SE.

CONTRATADA: Excelência Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba/SE.

VALOR: O valor global deste Contrato é de **R16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Assistência Social - Orgão:
02000 - Atividade: 4399 - Manutenção da Secretaria Municipal de Inclusão Social 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fontes: 1500.0000.

PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Umbaúba/SE, 03 de janeiro de 2022.

Rose Aline Nascimento Ávila
Secretária Municipal de Assistência Social de Umbaúba/SE



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMBÁUBA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022
PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 10/2022.**

OBJETO: A aquisição e fornecimento Parcelado de água mineral sem gás, embalada em garrações de polycarbonato transparente com 20 litros e copo de água mineral sem gás com 300 ml, garrafa de água mineral sem gás 500 ml, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Centro de Referência de Especializada da Assistência Social - CREAS, Abrigo Municipal, Cadastro Único/Auxílio Brasil e Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Umbaúba/SE, exercício de 2022.

CONTRATADA: JOILTON DE OLIVEIRA SANTOS 02873586583, neste ato representado pelo Empresário JOILTON DE OLIVEIRA SANTOS.

VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Órgão: 02000 - Atividade: 4399 - Manutenção da Secretaria Municipal de Inclusão Social - 3390.30.00 - Material de Consumo - Fonte - 1500.

Fundo Municipal de Assistência Social - Unidade Orçamentária: 02000 - Atividade: 8302 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Elemento Despesa: 3390.30.00.00 Material de Consumo - Fontes: 1500-1660.

Fundo Municipal de Assistência Social- Unidade Orçamentária: 02000 - Atividade: 8305 - Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz - 3390.30.00.00 - Material de Consumo -Fontes: 1500-1660.

Fundo Municipal de Assistência Social - UO: 02000 - Atividade: 8301- Serviços da Proteção Social Básica - 3390.30.00.00 - Material de Consumo - Fontes:1500-1660- 1661.

Fundo Municipal de Assistência Social - Unidade Orçamentária: 02000 - Atividade 8306: Serviços da Proteção Social Especial da Média Complexidade e Alta Complexidade - Elemento Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo- Fontes: 1500-1660-1661

Umbaúba/SE, 01 de fevereiro de 2022.

Rose Aline Nascimento Ávila
Secretária Municipal de Assistência Social